



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

Lei nº 1057 de 23 de Outubro de 2003.

(Dispõe: Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar)

Dr. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 570.000,00** (Quinhentos e Setenta Mil Reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

07.0200 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0034.2024 – Manutenção da Unidade – Fundo Municipal de Saúde

3350.00.00 – Transferências a Instituição Privada sem Fins Lucrativos R\$ 570.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **R\$ 570.000,00**

Artigo 2º = Para cobertura do crédito a ser aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos os recursos a que alude o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

a) Anulações parciais de Dotações Orçamentárias a seguir:

02.0200 – Procuradoria Jurídica

04.122.0004.2003 – Manutenção da Unidade – Procuradoria Jurídica

4490.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 42.000,00

05.0300 – Creches Municipais

12.365.0024.2016 – Manutenção da Unidade - Creche

4490.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 90.000,00

05.0600 – Transporte de Alunos

12.363.0022.2020 – Manutenção da Unidade – Apoio ao Estudante

3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

Lei nº 1057 – Fls nº 02

09.0200 – Logradouros Públicos

15.452.0007.1021 – Pavimentação e Obras Preliminares

4490.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 320.000,00

15.452.0007.1022 – Aquisição de Terrenos para Abertura de Ruas

4490.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 38.000,00

09.0400 – Serviço de Estradas de Rodagem

15.451.0016.1024 – Implantação e Recuperação de Rodovias

4490.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ **570.000,00**

Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 23 de Outubro de 2003.


Dr. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Secretária da Administração